CONVENÇÕES 2013

MANUAL DE
DIRETRIZES
PSDB
DIRETÓRIO
ESTADUAL DE SÃO
PAULO

Comissão Executiva Estadual do PSDB-SP Gestão 2013-2015

PRESIDENTE

Duarte Nogueira

1º VICE-PRESIDENTE

Cauê Macris

2º VICE-PRESIDENTE

Antonio de Sousa Ramalho

3º VICE-PRESIDENTE

João Cury Neto

SECRETÁRIO-GERAL

Bruno Covas

SECRETÁRIO

João Guariba

TESOUREIRO

Felipe Sigollo

TESOUREIRO ADJUNTO

Marcos Monteiro

VOGAIS

Mara Gabrilli

Dilador Borges Damasceno
Eduardo Cury
Marcos Antonio Vieira de Campos
Kowa iha
José Carlos Vaz de Lima
leda Areias
Ademir Cleto
Evandro Luiz Losacco
Paulo Mathias
Mathilde Costa
Clovis da Silva Pinto

LÍDER DA BANCADA: Carlos Alberto Bezerra Junior

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ÉTICA: José Alves da Silva

PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL: André Franco Montoro Filho

Apresentação

Neste ano, o PSDB comemora 25 anos de fundação. O orgulho de pertencer a este partido, que mudou os rumos do Brasil e devolveu ao Estado de São Paulo a grandeza e a força econômica e social, faz pulsar o coração de cada um de nós, tucanos.

Mas o momento não é apenas de olhar para o passado, é também de planejar o futuro, estabelecendo os alicerces da social democracia brasileira nos próximos anos. Neste aspecto, as convenções municipais e zonais representam o passo mais importante, pois serão escolhidos aqueles que conduzirão o PSDB nesta jornada que inclui a defesa de nossa gestão à frente do Governo de São Paulo e a escolha do próximo presidente da República.

Neste momento, é preciso unir nossas forças e organizar nosso exército. E está será a missão dos Diretórios eleitos em março e abril de 2013. Mas para isso é preciso que cada um de nós trabalhe de maneira coesa para mobilizar o partido e organizar as convenções.

Neste manual estão contidas todas as informações de caráter estatutário e administrativo a respeito das Convenções Municipais e Zonais de 2013. Ele servirá de base para que cada diretório organize a convenção local. A hora é agora. Vamos trabalhar de maneira incansável para transformar nossas convenções em um encontro do PSDB com a sociedade.

Você é o principal protagonista nessa jornada!

Voo Alto Tucano!

Duarte Nogueira Presidente

Bruno Covas Secretário-Geral

Calendário das Convenções Municipais e Zonais 2013 DATA DA CONVENÇÃO: (CONVENÇÕES EXTRAORDINÁRIAS)

DATA LIMITE DE FILIAÇÃO (30 dias antes – para Comissões Provisórias)

Data limite de filiação para participar das Convenções nos Diretórios Municipais ou Zonais, conforme Resolução CEESP 01/2013, salvo nos Municípios em que o Partido está com **Comissão Provisória - nos quais o prazo é de 30 dias antes da Convenção -**, e as exceções previstas no art. 14 do Estatuto

PUBLICAÇÃO DE EDITAL (15 dias antes)

Data limite para publicação de Edital de Convocação da Convenção na imprensa local quando existente, e afixação na Sede do Partido e na Câmara Municipal ou no Fórum Local ou no Cartório Eleitoral, com protocolo de afixação (art. 32). Indicar neste edital o local e o horário no qual a Executiva manterá um funcionário de plantão no dia do encerramento do prazo para recebimento do pedido de registro (art. 25 §7).

REGISTRO DE CHAPA (12 dias antes)

Data limite para requerer à Comissão Executiva Municipal ou Provisória Municipal o Registro das Chapas (art.101 c/c art. 25)

DIA DA CONVENÇÃO

Realização da Convenção Municipal no horário e local indicados no Edital de Convocação.

Prazo final para entrega da Documentação

Os Diretórios deverão encaminhar a documentação completa da Convenção à Secretaria do Diretório Estadual, até 10 dias após a realização da Convenção (art. 36 § 1º e Resolução CEESP01/2013).

Convenções Municipais e Zonais em 20 passos

1. INSTRUÇÕES GERAIS

A Convenção Municipal ou Zonal elegerá para o mandato de dois anos os membros efetivos do Diretório Municipal ou Zonal e respectivos suplentes, os Delegados à Convenção Estadual e seus suplentes (em igual número) e também o Conselho de Ética e Disciplina. Será feita por voto direto e secreto (arts. 20, 21 e 31).

A Convenção poderá ser realizada em qualquer horário, respeitando-se um período mínimo de 03 (três) horas, devidamente fixado em Edital (art. 23 - I).

É permitida apenas uma reeleição para o mesmo cargo na Comissão Executiva (art. 3º - II).

2. PRAZO DE FILIAÇÃO

Onde houver Diretório Constituído, somente poderá votar e ser votado na Convenção o filiado que contar com filiação até 31/01/2013, conforme Resolução CEESP - 01/2013, exceto nos municípios com Comissão Provisória, nos quais o prazo é de no mínimo 30 (trinta) dias de filiação, ou seja, 15/02/2013. Este prazo mínimo de (30) trinta dias também será utilizado quando se tratar de filiação de titulares de mandatos eletivos ou de personalidades de notória expressão política, assim reconhecida pela Comissão Executiva Estadual, assegurados todos os direitos de filiados (art. 14 § 1º e 2º).

3. COMPOSIÇÃO DA CHAPA

A composição da chapa para o Diretório deverá observar, obrigatoriamente, o número de membros e suplentes fixado pelo Diretório Estadual, conforme tabela que segue, sendo que a última vaga é reservada ao Líder da bancada do Partido na Câmara Municipal, como membro nato, por força do art. 100 do Estatuto. Caso o PSDB, no seu município, não tenha vereador, a última vaga de membro titular não poderá ser preenchida, devendo constar o nome "Líder da Bancada", e o 1º suplente do Diretório assumirá o posto nas reuniões, até que o Partido venha a ter vereador. O mesmo critério se aplica na eleição da Comissão Executiva.

4. NÚMERO DE MEMBROS E SUPLENTES DOS DIRETÓRIOS MUNICIPAIS

Em reunião do Diretório Estadual foi fixado, conforme art. 100 do Estatuto, o número de membros e suplentes para os Diretórios Municipais, respeitados os limites máximo e mínimo, baseados no princípio da proporcionalidade do número de eleitores, conforme tabela a seguir:

N° DE ELEITORES DO MUNICÍPIO	MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
Até 10.000	15	5
De 10.001 até 25.000	21	7
De 25.001 até 70.000	33	11
De 70.001 até 200.000	39	13
De 200.001 até 500.000	45	15
De 500.001 até 1.000.000	51	17
Acima de 1.000.000	71	24

5. NÚMERO DE DELEGADOS E SUPLENTES À CONVENÇÃO ESTADUAL

ATENÇÃO: o número de Delegados e Suplentes que participarão da Convenção Estadual é diferente para cada município (art. 78, IV, §1°, 2° e 3°).

Obs: Para saber o número de Delegados e Suplentes em seu município, consulte a Tabela Geral das Convenções no site: www.tucano.org.br e na EXTRANET TUCANA.

6. CONSELHO DE ÉTICA E DISCIPLINA

O Conselho de Ética e Disciplina será composto por 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) suplentes. Os candidatos devem ser inscritos perante a Comissão Executiva respectiva, junto com a inscrição da chapa de membros e suplentes do Diretório e delegados e suplentes à Convenção Estadual (arts. 54 e 109, § único).

ATENÇÃO - Os membros e suplentes do Conselho de Ética e Disciplina não poderão integrar a Comissão Executiva Municipal e o Conselho Fiscal, nem como suplentes (art. 54 § 2°).

7. REGISTRO DE CHAPAS

As normas para registro de chapas encontram-se estabelecidas nos arts. 25, 26, 27, 28 e 101 do Estatuto, a saber:

7.1 Art. 25. O registro de chapas completas de candidatos a membros efetivos e suplentes dos Diretórios e de Delegados e Suplentes às Convenções, será requerido, por escrito, à Comissão Executiva do respectivo nos prazos e com o apoiamento de convencionais definidos netes estatuto, observando-se em sua composição o mínimo de 30% e o máximo de 70% de candidatos de cada sexo.

O registro de chapas completas de candidatos a membros efetivos e suplentes do Diretório Municipal, assim como de delegados e suplentes à Convenção Estadual e Conselho de Ética e Disciplina, será requerido por escrito à Comissão Executiva Para que uma chapa obtenha o registro, deve ser subscrita por um número de filiados equivalente a, no mínimo, metade do número de membros efetivos do Diretório (arts.101 e 25)

- 7.2 O pedido de registro será formulado em 2 (duas) vias, devendo a Secretaria da Comissão Executiva Municipal protocolar o recebimento na segunda via, a qual ficará em poder dos requerentes. Neste pedido deverão constar os subscritores que, como fiscais, poderão acompanhar a votação, apuração e proclamação dos resultados. Poderão candidatar-se os subscritores do pedido de registro, conforme art. 25, § 1º, 2º e 6º (Modelo 1).
- 7.3 O pedido de registro será acompanhado de declaração individual ou coletiva de consentimento dos candidatos (Modelo 2).
- 7.4 Recebido o pedido de registro, a Comissão Executiva procederá ao seu exame de acordo com o que estabelece o art. 25. e, constatado o não atendimento a alguma formalidade, determinará providências para a sua correção (art. 26).
- 7.5 Nenhum candidato poderá participar de mais de uma chapa, sendo considerados nulos os votos que receber, sem prejuízo da votação recebida pela chapa. O apoio dado pelo mesmo convencional a mais de uma chapa não será considerado válido para nenhuma das chapas apoiadas (art. 25, § 3° e 4°).
- 7.6 §5º. É admitida a fusão de chapas cujo registro de candidatos já tenha sido deferido, até o início da Convenção, a requerimento dos respectivos subscritores, só podendo constar da nova chapa os candidatos registrados constantes das chapas anteriores que se fundiram. (art. 25. Parágrafo 5º)
- ATENÇÃO A Comissão Executiva deverá manter um membro ou funcionário de plantão no dia do encerramento do prazo para recebimento do requerimento do Registro de Chapas completas, devendo indicar no edital de convocação da Convenção, o local e o horário deste plantão (art. 25 § 7°).
- 8. IMPUGNAÇÃO (art. 27) e RECURSO (art. 28 § 1°, 2°, 3°, 4° e 5°)
- 9. CONSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DA CONVENÇÃO MUNICIPAL

A Convenção Municipal/Zonal se constitui de todos os filiados ao Partido com domicílio eleitoral no Município/Zona Eleitoral, observando os prazos previstos na Resolução CEESP 01/2013 (art. 97), e será presidida pelo atual Presidente do Diretório.

Só poderão se constituir Diretórios Municipais ou Zonais aqueles que tiverem o número mínimo de filiados em condições de participar da Convenção, conforme a Tabela Geral (art.163).

ATENÇÃO - O quórum municipal/zonal mínimo para validar a Convenção é de 20% (vinte por cento) do número mínimo de filiados do Diretório. Este quórum não pode ser inferior a 30 (trinta) filiados (art. 97 § único, art. 33 § 1°).

Para saber o número mínimo de filiados e o quórum em seu município/zonal, consulte a Tabela Geral das Convenções no site: www.tucano.org.br e na EXTRANET TUCANA.

10. EDITAL DE CONVOCAÇÃO (Modelo3) E NOTIFICAÇÃO (Modelo 4 ou 4A)

A Convenção Municipal ou Zonal deverá ser convocada com a antecedência mínima de 15 (quinze dias), através de Edital publicado na imprensa escrita local (se houver) e afixado na sede do Partido e na Câmara Municipal; ou no Fórum local ou no Cartório Eleitoral (art. 32 – I).

No Edital devem constar:

Local, dia, horário de início e término da Convenção; indicação da matéria incluída na pauta e objeto de deliberação; horário a partir do qual se iniciará o credenciamento dos suplentes para eleição da Comissão Executiva; local e horário onde permanecerá um membro ou funcionário de plantão, indicando o dia de encerramento do prazo para recebimento do requerimento do REGISTRO DE CHAPAS COMPLETAS de candidatos (art. 25 § 7° e art. 32 §1° e 2°).

ATENÇÃO - O edital deverá conter protocolo de fixação que comprovará que o mesmo esteve fixado nos prazos estabelecidos pelo Estatuto, e que posteriormente farão prova da regular convocação para a Convenção.

11. CONVENÇÃO (art. 29)

Em qualquer Convenção, considerar-se-á eleita, em toda a sua composição, a chapa que alcançar mais de 80% (oitenta por cento) dos votos válidos apurados, excluídos os votos nulos e brancos.

- § 1º Se houver uma só chapa, esta considerar-se-á eleita, em toda a sua composição, se alcançar 20% (vinte por cento), pelo menos, dos votos apurados.
- § 2º Não se constituirá o Diretório se não houver a eleição prevista neste artigo.
- § 3º Os suplentes considerar-se-ão eleitos com a chapa em que estiverem inscritos, na ordem de colocação no pedido de registro.
- § 4º Se, para eleição do Diretório e de delegados e respectivos suplentes, houver registro de mais de uma chapa que venha a receber, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos votos dos convencionais, os lugares a serem ocupados serão divididos proporcionalmente entre elas, preenchidos por seus candidatos na ordem de colocação na respectiva chapa registrada.
- § 5º Na divisão proporcional para o preenchimento dos lugares no Diretório e de delegados, desprezar-se-á a fração se igual ou inferior a meio, e arredondar-se-á para um, se superior a esse número.
- § 6º Os candidatos a membros efetivos que ficarem excluídos do preenchimento dos lugares na composição proporcional, na forma do § 4º, serão considerados preferencialmente para o preenchimento dos lugares de suplentes do Diretório que couberem a cada chapa, segundo o critério de proporcionalidade estabelecido no referido parágrafo.
- § 7º A ordem de preenchimento dos lugares de suplentes do Diretório poderá ser estabelecida por acordo entre as chapas e, não havendo acordo, a distribuição observará a seguinte ordem: a chapa mais votada ficará com os primeiros lugares na quantidade que lhe corresponder; a chapa que teve votação imediatamente inferior ocupará os lugares a seguir, na quantidade que lhe couber, e assim sucessivamente, até serem preenchidos todos os lugares, respeitada a quantidade proporcional de cada chapa e a ordem dos eleitos.

§ 8º As chapas registradas com os nomes de todos os candidatos serão afixadas nas cabines e no local de votação para amplo conhecimento dos convencionais, se não constituírem, elas próprias, a cédula de votação, sendo proibidas quaisquer alterações (Modelo 5).

NOTA - No caso de uma ou mais chapas, as cédulas para votação poderão ser digitadas ou impressas, constando nomes ou números das chapas (Modelo 6).

12. VOTAÇÃO

São proibidos o voto por procuração e o voto cumulativo. O titular de mais de um cargo partidário deverá exercer seu voto por apenas um deles; se em um dos cargos não houver suplentes o titular deverá, obrigatoriamente, votar nesta condição (art. 31 § 1°).

No caso da opção do parágrafo anterior, o titular de mais de um cargo partidário será substituído, naquele em que não exercer seu voto, pelo suplente ou por quem lhe caiba suceder, nos termos do Estatuto (art. 31 § 2°).

A presença dos convencionais e dos membros do Diretório e da Comissão Executiva serão registradas nos Livros de Atas, antecedendo a estas; poderão também ser registradas em folhas soltas, constituindo lista auxiliar de presença, que será autenticada por quem tiver presidido a reunião (art. 36 § 3°).

Os Livros de Atas da Convenção, do Diretório e da Comissão Executiva serão abertos e rubricados pelo Presidente do respectivo Diretório e as Atas serão, obrigatoriamente, assinadas pelo Secretário e pelo Presidente e, facultativamente, pelos convencionais ou membros presentes que o desejarem (art. 36, § 4°).

A Convenção será iniciada e encerrada nos horários fixados em Edital. Encerrado o prazo legal para votação, proceder-se-á à apuração, seguida da proclamação do resultado e lavratura da Ata (Modelos 7 ou 8).

13. CÁLCULO DA PARTICIPAÇÃO PROPORCIONAL NO DIRETÓRIO

13.1. PRIMEIRA HIPÓTESE

Chapa Única

Se houver somente uma chapa registrada, esta será considerada eleita, em toda a sua composição, se alcançar pelo menos 20% (vinte por cento) dos votos válidos apurados, excluídos os votos nulos e em branco (art. 29 § 1º). Caso a chapa não atinja o número mínimo de votos, não se constituirá o Diretório, nem serão eleitos delegados (art. 29 § 2º).

13.2 SEGUNDA HIPÓTESE

Mais de uma chapa, tendo uma delas mais de 80% (oitenta por cento) dos votos

Será eleita em toda a sua composição a chapa que alcançar mais de 80% (oitenta por cento) dos votos válidos apurados, excluídos os votos nulos e os votos em branco. Neste caso, não serão considerados os votos obtidos por outras chapas concorrentes.

13.3 TERCEIRA HIPÓTESE

Mais de uma chapa, todas com menos de 80% (oitenta por cento) dos votos.

Se duas ou mais chapas alcançarem, cada uma, no mínino 20% (vinte por cento) dos votos válidos apurados, os lugares serão divididos proporcionalmente entre elas e preenchidos por seus candidatos na ordem de sua colocação na respectiva chapa registrada. Neste caso, a divisão proporcional levará em conta a soma dos votos válidos dados às chapas que alcançaram o limite mínimo de 20% (vinte por cento) e não o total de votos apurados na Convenção.

A proporcionalidade é apurada multiplicando-se o número de votos dados a cada chapa pelo número de lugares que compõem o Diretório, dividindo-se o resultado pela soma dos votos válidos obtidos pelas chapas que alcançaram o limite de 20% (vinte por cento).

EXEMPLO - Tomemos, como hipótese, uma Convenção onde tenham votado 240 filiados e tenham concorrido três chapas para um Diretório de 21 lugares a preencher.

A votação obtida pelas três chapas foi a seguinte:	
Chapa A	100 votos
Сһара В	80 votos
Chapa C	60 votos
Total	240 votos

Nota-se, de imediato, que todas as chapas alcançaram mais de 20% (vinte por cento) dos votos da Convenção (neste caso, seriam 48 votos) e, portanto, todas irão participar da composição do Diretório.

Faz-se, então, a seguinte operação: votação da chapa, multiplicada pelo número de lugares a preencher, dividido pelos votos das três chapas:

(Obs.: a vigésima primeira vaga pertence ao Vereador Líder da Bancada na Câmara Municipal. Ele não é votado, pois é membro nato).

Chapa A	100 x 20 = 2.000 : 240 = 8
Сһара В	80 x 20 = 1.600 : 240 = 7
Chapa C	60 x 20 = 1.200 : 240 = 5
Soma dos resultados	(8+7+5) = 20 lugares

Na divisão proporcional para o preenchimento dos lugares no Diretório desprezar-se-á a fração se igual ou inferior a meio e arredondar-se-á para um, se superior a esse número (art. 29 § 5°).

Passando à composição do Diretório, o resultado será o seguinte:

Chapa A - Os 8 primeiros inscritos na chapa registrada;

Chapa B - Os 7 primeiros inscritos na chapa registrada;

Chapa C - Os 5 primeiros inscritos na chapa registrada.

Vejamos, agora, a hipótese de três chapas, onde uma delas não alcançou a votação mínima de 20% (vinte por cento). Tomemos a mesma votação de 240 convencionais:

Chapa A	120 votos
Сһара В	90 votos
Chapa C	30 votos
Total	240 votos

Para o cálculo da proporcionalidade, será considerada somente a votação das chapas A e B, ou seja, 210 votos. A votação da Chapa C, que não alcançou 20% (vinte por cento) dos votos da Convenção, será inteiramente desprezada.

Aplicada a regra já demonstrada, o cálculo será feito do seguinte modo:

Chapa A	120 x 20 = 2.400 : 210 = 11
Сһара В	90 x 20 = 1.800 : 210 = 9
Soma dos resultados	(11+9) = 20 lugares

A sobra verificada, como no exemplo anterior, caberá à chapa mais votada, ficando o Diretório assim constituído:

Chapa A - Os 11 primeiros inscritos na chapa registrada:

Chapa B - Os 9 primeiros inscritos na chapa registrada.

Obs.: a vigésima primeira vaga pertence ao vereador Líder da Bancada.

- 13.4 Os candidatos a membros titulares do Diretório que ficarem excluídos do preenchimento dos lugares na composição proporcional, serão considerados para o preenchimento dos lugares de suplentes que couberem a cada chapa, segundo o critério de proporcionalidade estabelecido acima (art. 29 § 6°).
- 13.5 Na distribuição dos lugares de delegados e seus suplentes, no caso de mais de uma chapa, aplica-se-á mesma regra estabelecida para o Diretório (desprezando a fração, se igual ou inferior a meio, e arredondando para um, se superior a meio). No caso de apenas um lugar a preencher, o delegado será indicado pela chapa mais votada.
- 13.6 Os membros do Diretório, delegados e os respectivos suplentes, assim como os membros e suplentes do Conselho de Ética e Disciplina, serão considerados automaticamente empossados tão logo sejam proclamados os resultados da respectiva eleição (art. 37°).

14. ELEIÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL

14.1 COMISSÃO EXECUTIVA

- 14.2 A comissão Executiva será eleita para o mandato de 2 (dois) anos pela presença da maioria absoluta dos membros do Diretório eleito (metade mais um), em reunião realizada na mesma data e logo após o término da Convenção ou nos 5 (cinco) dias subsequentes.
- 14.3 A reunião do Diretório para a eleição da Comissão Executiva será presidida por um de seus membros, escolhido no início da reunião, ou, caso isto não ocorra, será presidida pelo Presidente anterior, se tiver sido eleito para o novo diretório, ou pelo membro mais idoso presente na reunião.

Os Diretórios e as Comissões Executivas reúnem-se com qualquer número, mas só deliberam com a presença da maioria absoluta de seus membros com direito a voto.

Recomenda-se fazer a reunião para eleição da Comissão Executiva no mesmo dia da Convenção, de acordo com a convocação que deverá ter sido feita no mesmo Edital da Convenção. Lembramos que para a referida reunião deverá ser lavrada a competente Ata, no Livro próprio (Modelo 9).

14.4 Na reunião do Diretório Municipal para a escolha da Comissão Executiva, verificando-se a ausência de membros titulares, podem ser chamados a votar os membros suplentes (na ordem de sua colocação na chapa), tantos quantos forem necessário para completar o número de membros titulares do Diretório eleito (art. 34° § 1° e 2°).

15. COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL

Art. 102. A Comissão Executiva Municipal, eleita pelo Diretório Municipal para mandato de 2 (dois) anos, é integrada por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 7 (sete) membros efetivos e no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) suplentes, com a seguinte composição:

- a) um Presidente;
- b) um Vice-Presidente;
- c) um Secretário;
- d) um Tesoureiro;
- e) 1 (hum) ou 2 (dois) vogais;
- f) o líder da Bancada na Câmara Municipal, como membro nato.

Parágrafo Único. A Comissão Executiva Municipal reunir-se-á, em caráter ordinário, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou da maioria de seus membros.

ATENÇÃO - Não poderá ser eleito para a Comissão Executiva Municipal o Vereador Líder da Bancada, pois o mesmo já ocupa vaga na Comissão Executiva, como membro nato, não podendo ocupar outro cargo na mesma Comissão, salvo se ele ocupou vaga de titular no Diretório Municipal e não a vaga de líder da bancada.

16. COMISSÕES EXECUTIVAS MUNICIPAIS

(Apenas para municípios com mais de 500 mil eleitores)

Os Diretórios Municipais de São Paulo (capital), Campinas, Guarulhos, Santo André, São Bernardo do Campo e Osasco terão a Comissão Executiva composta conforme o art. 117, § único.

17. EXECUTIVA DOS DIRETÓRIOS ZONAIS

(Apenas para municípios com mais de 500 mil eleitores)

17.1 A Comissão Executiva Zonal, eleita pelo Diretório Zonal para mandato de 2 (dois) anos, é integrada por 5 (cinco) membros efetivos e dois suplentes, com a seguinte composição (art. 126).

- a) Um Presidente:
- b) Um Vice-Presidente:
- c) Um Secretário;
- d) Um Tesoureiro;
- e) Um Vogal;
- f) Dois Suplentes.

A eleição da Comissão Executiva e do Conselho Fiscal dar-se-á de forma nominal ou secreta - por chapas ou cargos, conforme a modalidade aprovada na reunião. Serão considerados eleitos e automaticamente empossados os nomes que tiverem a maioria dos votos dos presentes, observado o guórum da maioria absoluta da reunião.

18. CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal será eleito pelo Diretório Municipal (na mesma reunião de escolha da Comissão Executiva), na modalidade de votação aprovada na reunião e será integrado por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes (art. 110 § único). Na hipótese de ser escolhida a modalidade de votação, a eleição do Conselho Fiscal poderá ser feita antes da votação para escolha da Comissão Executiva.

ATENÇÃO - Os membros e suplentes do Conselho Fiscal não poderão exercer cargos na Comissão Executiva Municipal/Zonal ou no Conselho de Ética (art. 56 § 2°).

19. CONTRIBUIÇÃO AO DIRETÓRIO ESTADUAL

O Diretório Municipal deverá efetuar o pagamento junto com a entrega dos documentos,por meio de cheque nominal ao Diretório Estadual do PSDB de São Paulo. O pagamento via depósito bancário não será permitido.

É imprescindível seguir, rigorosamente, os valores indicados na tabela abaixo:

N° DE ELEITORES DO MUNICÍPIO	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO
Até 5.000	ISENTO
De 5.001 a 10.000	R\$ 60,00
De 10.001 a 30.000	R\$ 120,00
De 30.001 a 50.000	R\$ 240,00
De 50.001 a 100.000	R\$ 350,00
De 100.001 a 150.000	R\$ 450,00
De 150.001 a 200.000	R\$ 600,00
Acima de 200.000 mil	R\$ 750,00

20. PREPARAÇÃO E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO

Todos os documentos, tanto da Convenção Municipal como da reunião do Diretório para a escolha da Comissão Executiva e seus suplentes, deverão ser remetidos, ao mesmo tempo, numa única remessa, em até 10 (dias) após a realização da Convenção ao Diretório Estadual, para que a Secretaria possa registrar o seu Diretório junto ao Tribunal Regional Eleitoral. Por esse motivo, é aconselhável que a escolha da Comissão Executiva ocorra no mesmo dia da Convenção, pois, além de facilitar a elaboração de todos os documentos, poupa precioso tempo (art. 36 § 1°).

Documentação que deverá ser entregue ao Diretório Estadual do PSDB até 10 dias após a realização da Convenção Municipal.

- A. Cópia autenticada da Ata da Convenção e respectiva lista de presença (Modelos 7 ou 8).
- B. Cópia autenticada da Ata da reunião do Diretório que elegeu a Comissão Executiva e respectiva lista de presença (Modelo 9). A autenticação das cópias das Atas, juntamente com as respectivas listas de presença, deverá ser feita em cartório ou no tabelionato local. Nas listas de presença, deverão constar nomes legíveis e assinatura dos votantes.
- C. Cópia do Edital de Convocação (Modelo 3). Se o edital foi publicado em jornal, enviar um exemplar do mesmo. Não havendo jornal no município, o Edital que esteve afixado por 15 (quinze) dias, conforme art. 32 do Estatuto, na Sede do Partido e na Câmara Municipal e no fórum local ou cartório eleitoral, deverá ser acompanhado de certidão assinada pelo Presidente do Partido nos seguintes termos: "Certifico que o presente Edital esteve afixado em (local), no período de (indicar data de colocação e retirada do Edital)". Na Câmara, no fórum ou no cartório eleitoral, deverá acompanhar protocolo que o mesmo esteve afixado nestes lugares.
- D. Cópia da(s) chapa(s) que concorreram à Convenção, incluindo requerimento de Registro com assinaturas de apoio e consentimento para Registro de Chapa.
- E. Contribuição ao Diretório Estadual Cheque nominal.
- F. Nominata preenchida e enviada, obrigatoriamente, via EXTRANET TUCANA.
- G. Cópia do título de eleitor e do CPF dos Membros da Executiva Municipal

A falta de quaisquer dos documentos abaixo citados implicará na não concessão do registro do Diretório no Tribunal Regional Eleitoral e, consequentemente, no Cartório Eleitoral do seu respectivo município.

Lembramos que A NOMINATA é composta por membros e suplentes do Diretório; delegados e suplentes à Convenção Estadual; membros e suplentes dos Conselhos de Ética e Disciplina; membros e suplentes do Conselho Fiscal; membros e suplentes da Comissão Executiva.

Todos estes cargos eleitos em Convenção deverão ser preenchidos na EXTRANET TUCANA, conforme as instruções que apresentamos na se-quência deste Manual.

RECOMENDAÇÕES FINAIS

- O Diretório Municipal deverá manter arquivadas as cópias autenticadas de todos os documentos relacionados à Convenção Municipal.
- Não deixar para o último dia as providências recomendadas. O que for feito com antecedência pode, eventualmente, ser corrigido.
- Não esquecer a urgência recomendada para a remessa dos documentos ao Diretório Estadual para a devida anotação no Tribunal Regional Eleitoral. De preferência, os documentos deverão ser levados em mãos ou remetidos via SEDEX com Aviso de Recebimento (AR) para o Diretório Estadual.

A Secretaria-Geral do PSDB-SP conta com a colaboração dos dirigentes partidários e está à disposição de todos pelo telefone (11) 5078-4545 ou pelo endereço eletrônico secretaria@psdb-sp.org.br

REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE CHAPAS

Para os Membros do Diretório e Suplentes, Delegados à Convenção Estadual e Suplentes, Membros do Conselho de Ética e Disciplina e Suplentes

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Executiva Municipal (ou Comissão Provisória Municipal do PSDB)

Nesta Cidade,

Os abaixo firmados, representado a metade do número de membros do Diretório Municipal, vêm, respeitosamente, requerer, na forma do art.101 do Estatuto, o registro, para todos os fins e efeitos, da chapa completa de candidatos ao Diretório Municipal e Suplentes, bem como de Delegados e Suplentes à Convenção Estadual, Membros do Conselho de Ética e Disciplina Partidárias e Suplentes.

Acompanham o presente as declarações coletivas (ou individuais) dos candidatos, que dão seu expresso consentimento, ficando indicado o subscritor (Fulano de Tal) para funcionar como fiscal, acompanhar a votação, a apuração e a proclamação dos resultados.

Segue a chapa anexa:

Nestes termos, pedem deferimento.

(local e data)

(nomes e as assinaturas)

CONSENTIMENTO PARA PARTICIPAR DA CHAPA

Para os Membros do Diretório e Suplentes, Delegados à Convenção Estadual e Suplentes, Membros do Conselho de Ética e Disciplina e Suplentes

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Executiva Municipal (ou Comissão Provisória Municipal do PSDB)

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que damos, por este meio, nosso expresso consentimento a que seja promovido e processado o registro de chapa, com os nossos nomes como candidatos ao Diretório Municipal e Suplentes, a Delegados à Convenção Estadual e Suplentes e ao Conselho de Ética e Disciplina e Suplentes na Convenção Municipal do PSDB marcada para (data).

(local e data)

(nomes e as assinaturas)

EDITAL

[quebra]

Nos termos da legislação em vigor, ficam convocadas, por este Edital, todos os eleitores filiados ao Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB, neste município, para a Convenção Municipal que será realizada no dia, com início às horas e encerramento às horas, à rua, nº nesta cidade, com a seguinte
ORDEM DO DIA
a) Eleição, por voto direto e secreto, do Diretório Municipal, que será constituído de membros e de suplentes;
b) Eleição, por voto direto e secreto, de Delegados e igual número de suplentes à Convenção Estadual;
c) Eleição do Conselho de Ética e Disciplina, constituído de 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes.
Na mesma data, serão eleitos, por voto direto e secreto, a Comissão Executiva Municipal e seus suplentes, e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, em reunião do Diretório Municipal eleito, convocada por este Edital para às horas, sendo o início do credenciamento dos suplentes às horas, no mesmo local.
Informamos que no dia//2013, das às horas, a Comissão Executiva manterá plantão, na rua
(local e data)
Presidente da Comissão Executiva Municipal (ou Comissão Municipal Provisória)

Nota: Este Edital deve ser publicado na imprensa local (onde houver jornal) e afixado na sede

do Partido e na Câmara Municipal ou no Fórum Local ou no Cartório Eleitoral no máximo

quinze (15) dias antes da data marcada para a Convenção (art. 32, Inciso I).

MODELO 4

NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL AO FILIADO COM DIREITO A VOTO NA CONVENÇÃO

(enviar sempre que possível, não é obrigatória)

(local e data)
Sr
Pelo presente, fica o companheiro notificado da realização da Convenção Municipal do PSDB, para a eleição dos membros do Diretório Municipal e suplentes, bem como dos Delegados e suplentes à Convenção Estadual, e dos membros efetivos e suplentes do Conselho de Ética e Disciplina, a ter lugar no próximo dia, das às
Saudações Tucanas
Presidente da Comissão Executiva Municipal (ou Comissão Executiva Provisória) [quebra]
MODELO 4ª NOTIFICAÇÃO COLETIVA AOS FILIADOS (opcional)
NOTIFICAÇÃO
Pelo presente, os filiados ao PSDB neste município ficam notificados da realização da Convenção Municipal para a eleição dos membros do Diretório Municipal e suplentes, Delegados e suplentes à Convenção Estadual e dos membros efetivos e suplentes do Conselho de Ética e Disciplina, a ter lugar no próximo dia, das às
Saudações Tucanas
Presidente da Comissão Executiva Municipal (ou Comissão Executiva Provisória)

 $\label{eq:notation} \mbox{NOTA: Neste caso, os filiados assinam o documento \`{\mbox{a}} \mbox{ medida que forem notificados.}$

MODELO 5

CÉDULA

(sugere-se este tipo de cédula no caso de chapa única – atenção este número é correspondente a cada diretório)

PSDB - PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA (Município)

CONVENÇÃO MUNICIPAL ORDINÁRIA DE 2013

(Fique atento para o número de membros e suplentes do seu diretório - confira este número na TABELA GERAL das Convenções)

	DIRETÓRIO MUNICIPAL
A - TITULARES	
01.	
02.	
03.	
04.	
05.	
06.	
07.	
08.	
09.	
10.	
11.	
12.	
13.	
14.	
15. LÍDER DA BANCADA	
B - SUPLENTES:	
01.	
02.	
03.	
04.	
05.	
C - DELEGADOS À CONVENÇÃO	ESTADUAL
01. (Se houver mais de um, colocar	em seguida)
D - SUPLENTES DE DELEGADOS	À CONVENCÃO ESTADUAL:
01. (Se houver mais de um. colocar	em seguida)
E – CONSELHO DE ÉTICA E DISC	CIPI INA PARTIDÁRIA:
E COMOLLINO DE ETICA E DIOC	M ENG LANIDANA.
Membros:	Suplentes:
01	01.
02	02
03	03.
04	04.
05.	05.

- ()SIM
- () NÃO

MODELO 6

CÉDULA

(sugerimos este tipo de cédula quando houver mais de uma chapa)

PSDB - PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA (Município)

CONVENÇÃO MUNICIPAL ORDINÁRIA DE 2013

ELEIÇÃO PARA O DIRETÓRIO MUNICIPAL DELEGADOS E SUPLENTES À CONVENÇÃO ESTADUAL CONSELHO DE ÉTICA

- () CHAPA (nome ou número)
- () CHAPA (nome ou número)
- () CHAPA (nome ou número)

OBS.: Optando por este modelo de cédula, não esquecer de afixar nas cabines e local de votação todas as chapas, digitadas ou impressas em papel branco, com os nomes de todos os candidatos, para amplo conhecimento dos convencionais. [quebra]

MODELO 7 ATA DA CONVENÇÃO

(quando houver somente uma chapa)

(A Ata é lavrada no "Livro de Atas de Convenções" e antecedida com a lista de presença dos filiados que compareceram)

ATA DA CONVENÇÃO

	Aos	() dias	do mês de	do ano de	dois mil e treze, às _	()
horas,à Rua	(declar	ar o local)	, nesta cida	de de(nom	ne do município)	, presente
o Presidente da Comiss	são Executiva Μι	ınicipal (ou Con	nissão Municipal I	Provisória), Sr. Fula	no, tendo como Secre	etário o Sr.
Fulano, foi considerada	constituída, sob	a presidência o	do primeiro, a Mes	sa Diretora da Conv	enção Municipal do P	artido da
Social Democracia Bras	sileira - PSDB, pa	ara os fins cons	tantes do Edital d	e Convocação, pub	licado (ou afixado) na	forma do
Estatuto do PSDB e da	legislação vigen	te. Iniciando os	trabalhos às	_() horas, o Senh	or Presidente declaro	u instalada a
Convenção e, passand	o ao exame da C	rdem do Dia, d	eterminou que se	passasse à eleição	, por voto direto e sec	reto
conforme dispõe o esta	tuto, dos Membr	os e Suplentes	do Diretório Muni	cipal dos Delegados	s e Suplentes à Conve	∍nção
Estadual, dos Membros	•		-			-
fora registrada, em tem	•	•			· ·	
votação. Os convencior		•	• •		•	
filiação partidária, e vot		-	- ·			-
não foi apresentado ne	•	•	–			
encerrada a votação, d	•			-	_	
Presidente convidou os						
(tantos) filiados, end	•			•	•	•
qualquer impugnação (•	•			
chapa concorrente obte	,	•	•			
pois, eleita em toda a s	•	•		,	•	
(tantos) nulos. O S		•				•
(tantos), e tendo v	•		•	- ·	-	•
consequência, o Senho	•					
Municipal (colocar nom		-	-		•	
Municipal: 1. Fulano de		,.		•	·	`
sucessivamente). Para	-	-	•		,	
Disciplina Partidária os	•				•	
a ordem do registro de		•			•	•
reunirem nesta mesma		•				
local, dia e hora da reui				•		
mais havendo a tratar, e			•	•		
lida a presente Ata que		ie, ioi aprovada	i peios presentes	e vai assinaua por r	illii, rulano de Tal, S	ecretano e
pelo Senhor Presidente	, ruiano de Tal.					

MODELO 8 ATA DA CONVENÇÃO

(quando houver mais de uma chapa)

(A Ata é lavrada no "Livro de Atas de Convenções" e antecedida com a lista de presença dos filiados que compareceram)

ATA DA CONVENÇÃO

	Aos(_					
() horas, à Rua						
presente o Presidente da						
Secretário o Sr. Fulano, fo		•	·		•	•
Partido da Social Democra		-		-		
forma da lei. Iniciando os t					-	
exame da Ordem do Dia, o	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		•		•	
Convenção Estadual, e do			•		•	m tempo
hábil, duas (ou três) chapa		•				
assinaram o livro de prese			•			
(Dizer se durante a votaçã				-	•	
protesto, reclamação ou in						
verificar que todos os pres		-	_			
Fulano e Fulano para, com		•		•		
igual número de sobrecart						
durante a qual foram apres	•		•			eguinte
votação: CHAPA UM						
encontrados, ainda,(tantos) votos em bra	nco e(tantos) votos nulos. Tend	o todas as cha	apas alcançado mais	de 20%
(vinte por cento) dos votos	dos convencionais	(ou, se for o caso,	dizer: Foram consid	deradas somei	nte as CHAPAS UM	e DOIS,
na hipótese de que só as o	-	· · · · ·	·		•	
votação da (CHAPA TRÊS	s), procedeu-se ao c	álculo para distribu	ição proporcional d	los lugares, de	acordo com as regr	as
estabelecidas no art.29 do			-	-		
Presidente proclamou elei	tos e automaticamer	nte empossados, p	ara o Diretório Mun	icipal (colocar	na ordem do registr	o nas
chapas): 1. Fulano de Tal;		•	•			
sucessivamente). Para De			·			
Delegados: 1. Fulano de T	al; (e assim sucessi	vamente). Para me	embros do Conselho	o de Ética e Di	isciplina: 1. Fulano d	e Tal; (e
assim sucessivamente). P	ara suplentes do Co	nselho de Ética e [Disciplina: 1. Fuland	o de Tal; (como	o nos demais casos)	1.
Cumprida esta parte, o Se	nhor Presidente con	vocou os eleitos pa	ara o Diretório Mun	icipal a se reur	nirem nesta mesma	data e
local, àshoras (se a r	eunião for no mesm	o dia, como é reco	mendado ou então	, indicar local,	dia e hora da reuniã	o) para a
eleição da Comissão Exec	utiva Municipal e se	us suplentes e do	Conselho Fiscal. Na	ada mais have	ndo a tratar, o Senh	or
Presidente declarou suspe	nsos os trabalhos p	ara a lavratura des	ta Ata. Reaberta a	sessão, foi lida	a a presente Ata que	, achada
conforme, foi aprovada pe	los presentes e vai a	assinada por mim, l	Fulano de Tal, Seci	retário e pelo S	Senhor Presidente, F	ulano de
Tal.						

MODELO 9 ATA DA REUNIÃO DO DIRETÓRIO MUNICIPAL

(que elegeu a Comissão Executiva)

ATA DA REUNIÃO DO DIRETÓRIO DA MUNICIPAL

Aos...... do ano de dois mil e treze, nesta cidade de (nome e lugar), às tantas horas, na ruareuniu-se o Diretório Municipal do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, eleito nesta data pela Convenção Municipal, com o fim especial de eleger a respectiva Comissão Executiva, bem como o respectivo Conselho Fiscal, na forma do Edital publicado (ou afixado). Verificado que estavam presentes tantos (citar o número) membros, havendo, portanto, maioria absoluta para deliberar, o Sr. Fulano, como Presidente, declarou aberta a sessão e convidou para servir de Secretário, o Sr. Fulano. Explicados pelo Presidente os motivos da reunião, conforme convocação feita por Edital e notificação pessoal, suspendeu os trabalhos por dez (10) minutos para que os presentes elaborassem a chapa de sua preferência. Reabertos os trabalhos, o Presidente consultou os membros presentes sobre a modalidade votação a ser seguida para a eleição da Comissão Executiva Municipal e do Conselho Fiscal, tendo sido aprovado que essa eleição se desse pela forma secreta ou aberta, por chapa ou cargos. Foram chamados nominalmente, os Membros do Diretório presentes que haviam assinado a lista de presença para o ato da votação depositando cada um a cédula de sua escolha na urna que se encontrava na mesa. Encerrada a votação, foram designados os Senhores Fulano e Fulano para servirem de escrutinadores. Estes, assumindo o encargo, constataram que o numero de cédulas coincidia com o número de votantes. Em seguida, passaram à apuração, que acusou o seguinte resultado: (Atenção Obedecer o art 102, composição máxima ou mínima) Para a Comissão Executiva: Presidente, fulano de tal com tantos (dizer número) votos; Vice-Presidente, Fulano, com tantos votos; Secretário, Fulano, com tantos votos; Tesoureiro, fulano, Suplentes da Comissão Executiva: com tantos votos, Vogais, е (dependendo da composição acordada, conforme art 102 do estatuto), Para o Conselho Fiscal: membros efetivos: Fulano com tantos votos; Sicrano, com tantos votos; e Beltrano, com tantos votos; para membros suplentes: Fulano, com tantos votos; Sicrano, com tantos votos; e Beltrano, com tantos votos. (se tiver sido escolhido o processo de votação, registrar esse processo na ata). Em face do resultado encontrado, foram considerados eleitos e automaticamente empossados os seguintes companheiros: Para a Comissão Executiva: Presidente, Fulano; Vice-Presidente, Fulano; Secretário, Fulano; Tesoureiro, Fulano; Líder da Bancada na Câmara Municipal, conforme comunicação arquivada, Vereador Fulano; Vogais, Fulano e Fulano. Para Suplentes da Comissão Executiva: Fulano de Tal, Fulano, Sicrano e Beltrano. Para o Conselho Fiscal: Fulano, Sicrano e Beltrano, como membros efetivos e Fulano, Sicrano e Beltrano, como suplentes. Como nada mais houvesse a ser tratado, foi encerrada a reunião. Para constar, lavrei a presente Ata que lida e aprovada, vai assinada por mim e pelo Presidente.

Nota: Caso tenha havido votos em branco, referir quantos, bem como registrar, se for o caso, os votos dados a outros companheiros.

INSTRUÇÕES PARA PREEENCHIMENTO DA NOMINATA DAS CONVENÇÕES

As Convenções na EXTRANET TUCANA

É obrigatório o preenchimento de todos os cargos eleitos em Convenção na nominata da EXTRANET TUCANA, uma ferramenta online que permite inserção e armazenamento de dados de maneira fácil e organizada, com a praticidade da internet.

PASSO A PASSO

Acesse a EXTRANET TUCANA em www.tucano.org.br ou www.tucano.org.br e digite seus dados de diretório, usuário e senha.

O sistema abrirá na tela do seu município.

Clique no botão CONVENÇÕES - NOMINATA no centro da página.

Na página PREENCHIMENTO DA NOMINATA, você deverá preencher os seguintes itens:

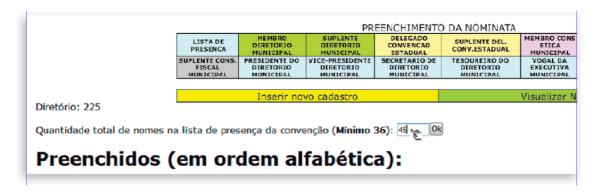


- 1. Lista de presença;
- 2. Membro de Diretório Municipal/Zonal;
- 3. Suplente de Diretório Municipal/Zonal;
- 4. Delegado à Convenção Estadual/Zonal;
- 5. Suplente Delegado à Convenção Estadual/Zonal;
- 6. Membro do Conselho de Ética Municipal/Zonal;
- 7. Suplente do Conselho de Ética Municipal/Zonal;
- 8. Membro do Conselho Fiscal Municipal/Zonal;
- 9. Suplente do Conselho Fiscal Municipal/Zonal;
- 10. Presidente de Diretório Municipal/Zonal;
- 11. Vice-presidente de Diretório Municipal/Zonal;
- 12. Secretário de Diretório Municipal/Zonal;
- 13. Tesoureiro do Diretório Municipal/Zonal;
- 14. Vogal da Executiva Municipal/Zonal;
- 15. Líder da bancada;
- 16. Suplente da Executiva Municipal/Zonal.

1. LISTA DE PRESENÇA

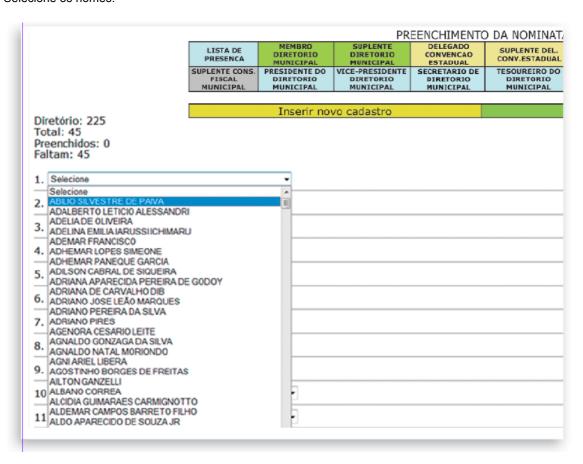
Clique no ícone e digite o número de nomes que você irá preencher (número total de nomes da Lista de Presença da Convenção). Selecione os nomes. Quando todos estiverem listados e com os dados corretos, clique em ADICIONAR.

Veja o exemplo com o município de Adamantina

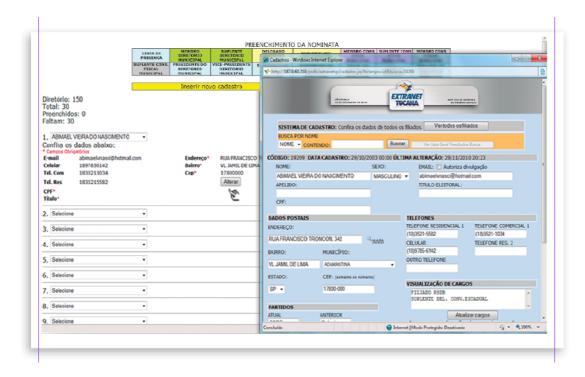


ATENÇÃO - Confira o número exato de campos para selecionar os nomes, pois não será possível alterar a numeração depois de confirmado o número.

Selecione os nomes:



Selecione o nome nos campos numerados, caso o nome já esteja na lista, mas com algum dado incorreto, clique em ALTERAR, que imediatamente abrirá o cadastro de filiados ao seu município na EXTRANET TUCANA. Acrescente ou corrija as informações e clique em GRAVAR.



REGRAS GERAIS

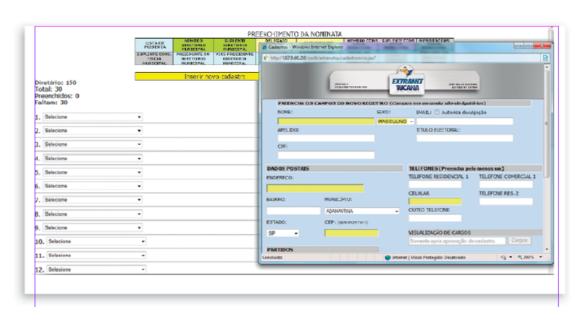
Observe que no CADASTRO da EXTRANET TUCANA os campos de preenchimento obrigatório aparecem pintados de amarelo. Caso não sejam devidamente completados, o sistema acusará erro. Isso se repetirá em todos os cargos.

Caso o nome desejado não figure na listagem, clique em Inserir novo cadastro para abrir a tela da EXTRANET TUCANA com o cadastro de filiados de seu diretório. Basta acrescentar nome e informações e clicar em GRAVAR no fim da tela.

ATENÇÃO - As alterações e inclusões na EXTRANET TUCANA não são imediatas, dependem de aprovação da Secretaria.

Sempre observe os números que aparecem no início da página. Eles o ajudam a controlar o andamento do processo, mostrando o número de nomes preenchidos e o número de nomes a preencher.

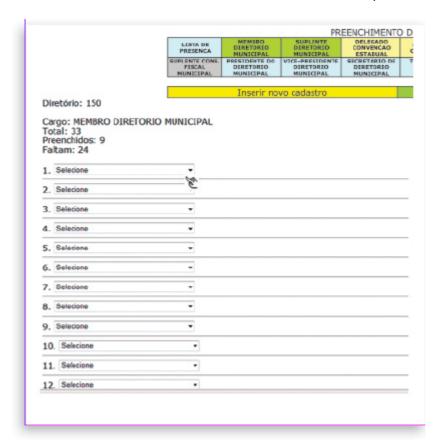
VEJA O EXEMPLO A SEGUIR:



Retorne à página PREENCHIMENTO DA NOMINATA das convenções, selecione os novos nomes que deseja inserir e clique em ADICIONAR no fim da página.

2. MEMBRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL

Clique no ícone Observe que no início da página aparece o total de nomes que deverá ser preenchido. Selecione os nomes e, se todos estiverem listados e com os dados corretos, clique em ADICIONAR.



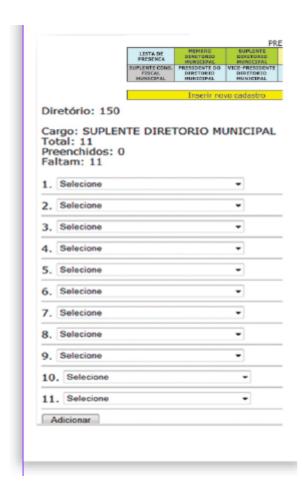
Faça o mesmo processo realizado na inserção de nomes na Lista de Presença. Se for necessário acrescentar nomes ou corrigir informações, clique em ALTERAR ou Inserir novo cadastro, , salve na tela da EXTRANET TUCANA, retorne à Nominata e finalize a inserção de informações, clicando em ADICIONAR.

ATENÇÃO - A última vaga do Diretório Municipal destina-se ao Líder da Bancada. Apenas será possível incluí-lo selecionando o último número na listagem, que mostrará o nome de todos os vereadores, inclusive o do Líder.

Caso o município não possua vereador, selecione apenas a opção Líder da Bancada.

3. SUPLENTE DE DIRETÓRIO MUNICIPAL

Clique no ícone No topo da página aparece a numeração com a quantidade exata de nomes que devem ser preenchidos. Selecione os nomes e, se todos estiverem listados e com os dados corretos, clique em ADICIONAR.



Se for necessário acrescentar nomes ou corrigir informações, clique em <u>Inserir novo cadastro</u> ou **ALTERAR**, salve na tela da **EXTRANET TUCANA**, retorne à Nominata e finalize a inserção de informações, clicando em **ADICIONAR**.

4. DELEGADO À CONVENÇÃO ESTADUAL

Clique no ícone confira o total de nomes a ser preenchido, no topo da página. Selecione os nomes e, se todos estiverem listados e com os dados corretos, clique em ADICIONAR.

Se for necessário acrescentar nomes ou corrigir informações, clique em Inserir novo cadastro ou ALTERAR, salve na tela da EXTRANET TUCANA, retorne à Nominata e finalize a inserção de informações, clicando em ADICIONAR.

5. SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO ESTADUAL

Clique no ícone confira o total e nomes a ser preenchido, no topo da página. Selecione os nomes e, se todos estiverem listados e com os dados corretos, clique em ADICIONAR.

Se for necessário acrescentar nomes ou corrigir informações, clique em <u>Inserir novo cadastro</u> ou **ALTERAR**, salve na tela da **EXTRANET TUCANA**, retorne à Nominata e finalize a inserção de informações, clicando em **ADICIONAR**.

6. MEMBRO DO CONSELHO DE ÉTICA MUNICIPAL

Clique no ícone e observe que no topo da página aparece o número 5, que é o total de nomes que deverão ser inseridos. Selecione os nomes e, se todos estiverem listados e com os dados corretos, clique em ADICIONAR no final da página.

		SUPLENTE CONS. FISCAL MUNICIPAL	DIRETORIO MUNICIPAL	DIRETORIO NUNCCIPAL	DERETORIO MUNICIPAL
			Inserir no	o cadastro	
Dir	retório: 150	_			
	eenchidos: 2 Itam: 3 Selecione	•			
2.	Selecione	•			
3.	Selecione	*			
A	Adicionar				
		OS (EM Ord			-

Se for necessário acrescentar nomes ou corrigir informações, clique em Inserir novo cadastro ou ALTERAR, salve na tela da EXTRANET TUCANA, retorne à Nominata e finalize a inserção de informações, clicando em ADICIONAR.

ATENÇÃO - A mesma pessoa não pode ocupar o cargo de membro da Comissão Executiva e membro ou suplente do Conselho de Ética.

O sistema bloqueará a inserção de nomes repetidos nesses campos.

7. SUPLENTE DO CONSELHO DE ÉTICA MUNICIPAL

Clique no ícone e observe que no topo da página aparece o número 5, que é o total de nomes que deverão ser inseridos. Selecione os nomes e, se todos estiverem listados e com os dados corretos, clique em ADICIONAR no final da página.

Se for necessário acrescentar nomes ou corrigir informações, clique em Inserir novo cadastro ou ALTERAR, salve na tela da EXTRANET TUCANA, retorne à Nominata e finalize a inserção de informações, clicando em ADICIONAR.

8. MEMBRO DO CONSELHO FISCAL MUNICIPAL

Clique no ícone e observe que no topo da página aparece o número 3, que é o total de nomes que deverá ser inserido. Selecione os nomes e, se todos estiverem listados e com os dados corretos, clique em ADICIONAR no final da página.

Se for necessário acrescentar nomes ou corrigir informações, clique em Inserir novo cadastro ou ALTERAR, salve na tela da EXTRANET TUCANA, retorne à Nominata e finalize a inserção de informações, clicando em ADICIONAR.

9. SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL MUNICIPAL

Clique no ícone e observe que no topo da página aparece o número 3, que é o total de nomes que deverá ser inserido. Selecione os nomes e, se todos estiverem listados e com os dados corretos, clique em ADICIONAR no final da página.

Se for necessário acrescentar nomes ou corrigir informações, clique em Inserir novo cadastro ou ALTERAR, salve na tela da EXTRANET TUCANA, retorne à Nominata e finalize a inserção de informações, clicando em ADICIONAR.

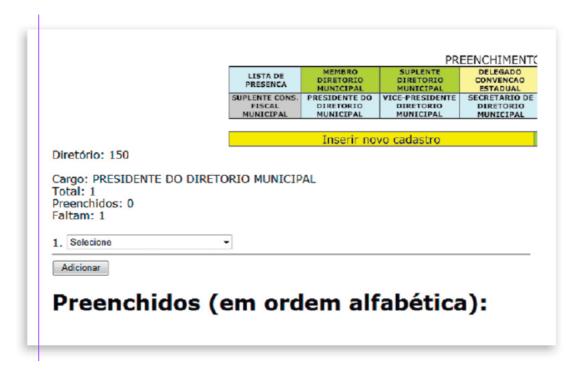
ATENÇÃO - A mesma pessoa não pode ocupar o cargo de suplente do Conselho Fiscal e membro do Conselho de Ética. O sistema bloqueará a inserção de nomes repetidos nesses campos.

10. PRESIDENTE DE DIRETÓRIO MUNICIPAL

SUPLENTE CONS.

Clique no ícone PORTETO e selecione um único nome. Se as informações estiverem corretas, clique em ADICIONAR para finalizar.

Se o nome do Presidente não estiver cadastrado no campo **1-Selecione**, clique em **Inserir novo cadastro** para abrir a tela da **EXTRANET TUCANA**. Insira as informações, grave, retorne à Nominata e finalize clicando em **ADICIONAR**.



11. VICE-PRESIDENTE DE DIRETÓRIO MUNICIPAL/ZONAL

Clique no ícone Clique no ícone e selecione um único nome. Se as informações estiverem corretas, clique em ADICIONAR para finalizar.

Se o nome do Vice-Presidente não estiver cadastrado no campo 1-Selecione, clique em Inserir novo cadastro para abrir a tela da EXTRANET TUCANA. Insira as informações, grave, retorne à Nominata e finalize clicando em ADICIONAR.

12. SECRETÁRIO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL/ZONAL

Clique no ícone corretas, clique em ADICIONAR para finalizar.

Caso o nome do Secretário de Diretório Municipal não esteja cadastrado no campo 1-Selecione, clique em
Inserio novo cadastrol para abrir a tela da EXTRANET TUCANA. Insira as informações, grave, retorne à Nominata e finalize clicando em ADICIONAR.

13. TESOUREIRO DO DIRETÓRIO MUNICIPAL/ZONAL

Clique no ícone estiverem corretas, clique em ADICIONAR para finalizar.

Caso o nome do Tesoureiro de Diretório Municipal não esteja cadastrado no campo 1-Selecione, clique em para abrir a tela da EXTRANET TUCANA. Insira as informações, grave, retorne à Nominata e finalize clicando em ADICIONAR.

14. VOGAL DA EXECUTIVA MUNICIPAL/ZONAL

(ATENÇÃO PARA OS DIRETÓRIOS MUNICIPAIS OBEDECER A COMPOSIÇÃO CONFORME ART. 102 ESTATUTO)

Clique no ícone e confira o total de nomes a ser preenchido, no topo da página. Selecione os nomes. Se as informações estiverem corretas, clique em ADICIONAR para finalizar.

Se for necessário acrescentar nomes ou corrigir informações, clique em Inserir novo cadestrol ou ALTERAR para abrir a tela da EXTRANET TUCANA. Insira as informações, grave, retorne à Nominata e finalize clicando em ADICIONAR.

15. LÍDER DA BANCADA

Clique no ícone . Observe que o Líder selecionado anteriormente aparece na tela. Portanto, o processo está concluído.

16. SUPLENTE DA EXECUTIVA MUNICIPAL/ZONAL

(ATENÇÃO PARA OS DIRETÓRIOS MUNICIPAIS OBEDECER A COMPOSIÇÃO CONFORME ART. 102 ESTATUTO)

Clique no ícone e confira o total e nomes a ser preenchido, no topo da página. Selecione os nomes. Se as informações estiverem corretas, clique em ADICIONAR para finalizar.

Se for necessário acrescentar nomes ou corrigir informações, clique em Inserir novo cadastrol ou ALTERAR para abrir a tela da EXTRANET TUCANA. Insira as informações, grave, retorne à Nominata e finalize clicando em ADICIONAR.

Visualizando a Nominata pronta

Clique no ícone Visualizar Nominata para abrir a página com todas as informações inseridas.



Confira na Nominata (veja exemplo na página ao lado) se todos os dados foram preenchidos e estão corretos.

Imprima e faça nova revisão da Nominata.

ATENÇÃO - A sua Nominata poderá aparecer com campos em vermelho, apontando campos obrigatórios que não foram preenchidos e a informação cadastro incompleto. Para efetuar a correção, clique no nome da pessoa e imediatamente abrirá a tela do cadastro da EXTRANET TUCANA. Complete os dados nos campos amarelos e clique em GRAVAR.

AS ALTERAÇÕES, INCLUSÕES E EXCLUSÕES CADASTRAIS SERÃO ANALISADAS PELA SECRETARIA ANTES DE ENTRAREM EM VIGOR NA NOMINATA.

Após verificar se todos os dados da Nominata estão corretos, clique em:

FINALIZAR NOMINATA

Parabéns, você inseriu corretamente na Nominata da EXTRANET TUCANA todos os cargos de seu Diretório eleitos na Convenção de 2013. Agora aguarde a aprovação da Secretaria.

Veja a nominata:

www.tucano.org.br

Av. Indianópolis, 1123 Moema – São Paulo 'SP CEP 04063-002 Tel 11 5078-4545 secretaria@sdb-sp.org.br